Estado do Piauí
Poder Legislativo
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ**
Rua João Rufino da Silva, nº 1361 – Bairro Gil Marques
CNPJ nº 35.155.225/0001-00
E-mail:cmnovooorientepi@gmail.com

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Novo Oriente do Piauí-PI, 06/03/2025.

Marcos Antônio Pereira da Silva
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ – PI CONTRATANTE**

Yrianne Kalyne Ribeiro Gomes
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

1ª James Pereira dos S. e Silva **CPF:** 007.389.793-09

2ª Silvanete Maria de Sousa Moura **CPF:** 000.966.493-45

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ 1934 1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.116.541/0001-66

**Art. 3º** Os procedimentos da auditagem deverão ser acompanhados por representantes da gestão escolar, que atenderão às solicitações necessárias para a inspeção da unidade de ensino, possibilitando que sejam preenchidas as informações técnicas solicitadas no roteiro de visita, sem prejuízo da legislação vigente.

**Art. 4º** A equipe de inspeção no prazo de até 15 (quinze) dias após as auditagens, deverá comunicar às instituições de ensino envolvidas, as fragilidades detectadas e estes, por sua vez, retornarão informando as medidas adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** Após análise das informações previstas no artigo anterior, a equipe de inspeção realizará novo diagnóstico das fragilidades que não forem sanadas e, estas serão comunicadas à Secretária Municipal de Educação e às instituições de ensino.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Landri Sales (PI), 06 de Março de 2025.

Adriana Pires Teixeira de Sá
ADRIANA PIRES TEIXEIRA DE SÁ
Secretária Municipal de Educação

Rua Nove de Novembro, S/N - Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: educacao@landrisales.pi.gov.br / CNPJ: 06.116.541/0001-66

**ID: 9BE006A70A8E4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.116.541/0001-66

**PORTARIA Nº 026/2025** LANDRI SALES – PI, 06 DE MARÇO DE 2025.

Designa equipe técnica para inspeção e supervisão para credenciamento/recredenciamento e autorização dos cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos das instituições educacionais do município de Landri Sales-Pi.

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em lei,

**CONSIDERANDO**

- Que o Sistema Municipal de Educação é autônomo para deliberar a autorização do funcionamento das Unidades de Ensino e Centros de Educação Infantil;

- Da necessidade de estruturar equipe para inspecionar os parâmetros necessários para funcionamento das Unidades de Ensino e Centros de Educação Infantil;

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei 9.394/1996), no que se refere aos indicadores para qualidade da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para realizar inspeção, objeto do processo Nº 001/2025, para validação das condições mínimas de funcionamento das unidades de ensino e Centros de Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| 01 – Margarida Alves de Almeida Neta | - Matricula: 0015 |
| 02 – Maria Luiza Veloso Barbosa | - Matricula: 0458 |
| 03- Gilvânia Pereira de Sá | - Matrícula: 0206 |
| 04- Maria Félix Damasceno Batista | - Matrícula: 0452 |

**Art. 2°** A equipe de Inspeção Escolar, deverá realizar inspeção, supervisão e auditagens nas instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino, objetivando constatar *in loco* as condições de funcionamento da instituição educacional.

Rua Nove de Novembro, S/N - Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: educacao@landrisales.pi.gov.br / CNPJ: 06.116.541/0001-66

**ID: C05469478A214**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES
CNPJ: 06.554.117/0001-01

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**Contrato Administrativo nº 049/2025.**
**Procedimento Licitatório:** nº 012/2025.
**Modalidade:** Inexigibilidade – **Previsão legal:** Lei federal nº 14.133/2021, art. 74, I.
**Objeto:** Aquisição de material didático nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática que proporcione o desenvolvimento das habilidades e competências avaliadas no Saeb/ Prova Brasil, de distribuição exclusiva.
**Contratante:** Município de Landri Sales-PI.
**Contratado:** Publicações Brasil Cultural Ltda, Cnpj: 05.641.768/0001-68.
**Valor mensal previsto:** R$ 111.525,00 (Cento e onze mil, quinhentos e vinte cinco reais)
**Assinatura:** 28/02/2025.
**Validade:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal n. 14.133/2021.
**Recursos:** Orçamento Geral do Município 2025 – Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fme, Qse, Fundeb e Outros Recursos – Elemento de despesa nº 339030 – Material de Consumo.

Avenida Sen. Dirceu Arcoverde, N° 235, Bairro Centro - CEP: 64.850-000
E-mail: pm.ls@hotmail.com / https://landrisales.pi.gov.br/novo/